REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



Quinta-feira, 25 de junho de 2020

Número 119

Sumário

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Declaração de retificação n.º 31/2020

Retifica a Resolução n.º 484/2020, publicada no *Jornal Oficial*, I Série, n.º 118, de 24 de junho de 2020, que declara na sequência da situação epidemiológica da COVID-19, a situação de calamidade em todo o território da Região, com o intuito de promover a contenção da pandemia COVID-19, e prevenir o contágio e a propagação da doença, com efeitos a partir das 0:00 horas do dia 1 de julho de 2020 até às 23:59 horas do dia 31 de julho de 2020.

VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL E DOS ASSUNTOS PARLAMENTARES

Declaração de retificação n.º 32/2020

Retifica a numeração da Resolução n.º 466/2020, de 18 de junho, publicada no *Jornal Oficial*, I Série, n.º 115, de 19 de junho de 2020.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Declaração de retificação n.º 31/2020

Nos termos previstos nos números 1 e 2 do artigo 6.º da Portaria n.º 208/82, de 31 de dezembro, declara-se que, por ter saído com inexatidão a Resolução do Conselho de Governo n.º 484/2020, de 18 de junho, publicada no JORAM, I Série, n.º 118, de 24 de junho de 2020, que declara na sequência da situação epidemiológica da COVID-19, a situação de calamidade em todo o território da Região Autónoma da Madeira, com o intuito de promover a contenção da pandemia COVID-19, e prevenir o contágio e a propagação da doença, com efeitos a partir das 0:00 horas do dia 1 de julho de 2020 até às 23:59 horas do dia 31 de julho de 2020, procede-se assim à sua retificação:

Assim,

Onde se lê:

"15- A presente Resolução produz efeitos às 0:00 horas do dia 1 de julho de 2020, mantendo-se em vigor até às 23:59 horas do dia 31 de julho de 2020, sem prejuízo do estabelecido no número cuja produção de efeitos é imediata."

Deverá ler-se:

"15 - A presente Resolução produz efeitos às 0:00 horas do dia 1 de julho de 2020, mantendo-se em vigor

até às 23:59 horas do dia 31 de julho de 2020, sem prejuízo do estabelecido no número 5 da presente Resolução, cuja produção de efeitos é imediata."

Funchal, 24 de junho de 2020.

O CHEFE DO GABINETE, José Luis Medeiros Gaspar

VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL E DOS ASSUNTOS PARLAMENTARES

DIREÇÃO REGIONAL DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DA MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

Declaração de retificação n.º 32/2020

Por ter saído com inexatidão a numeração da Resolução n.º 466/2020, de 18 de junho, publicada no *Jornal Oficial*, I Série, n.º 115, de 19 de junho de 2020, procede-se a seguinte retificação:

Onde se lê:

Resolução n.º 466/2002

Deve ler-se:

Resolução n.º 466/2020

Direção Regional da Administração Pública e da Modernização Administrativa, 25 de junho de 2020.

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do deve ser dirigida à Direção Regional da Administração da Justiça.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas	s€ 38,56 cada	€ 231,36

EXEMPLAR

A estes valores acresce o imposto devido.

ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página \in 0,29

	Anual	Semestral
Uma Série	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries	€ 63,78	€ 31,95;
Completa	€ 74,98	€ 37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA IMPRESSÃO DEPÓSITO LEGAL Departamento do Jornal Oficial Departamento do Jornal Oficial Número 181952/02

Preço deste número: € 1,22 (IVA incluído)